



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.976/2023, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Data do recebimento de propostas: a partir das 09h do dia 07/11/2024 até as 08h59 do dia 19/11/2024

Data de para impugnação/esclarecimento: 14/11/2024

Abertura das propostas: 09h do dia 19/11/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 009/2024: Pregoeira Oficial - Mariana Teixeira Coelho Menezes

Valor estimado global da contratação: R\$ 99.296,67

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Esclarecimentos:

Exclusivamente e diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TIPO: Menor Preço por Item

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Mariana Teixeira Coelho Menezes, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 172/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.976/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhanes, através do endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhanes, www.guanhaes.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito”**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

3.5. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanhanes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com o cadastro da PROPOSTA no sistema, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6. Empresas brasileiras;

9.29.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 4.976/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas, quando for o caso.

11.8.1. No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2. Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4. Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@guanhaes.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura do Termo de Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21 e as especificadas na minuta do contrato.

17.2. E-mail institucional: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, Sr. Ricardo Luiz Pereira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

- a) Acompanhar a prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da montagem da estrutura;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ENTREGA

21.1. A entrega do veículo deverá ocorrer até 60 dias após a emissão da ordem de compra.

21.2. A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja operacional e conforme as especificações do presente Termo de Referência.

21.3 O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências editalícias/contratuais;
- b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhanes.

22.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3. O Município de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhanes.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhanes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

23.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços da prestação de serviços serão fixos e irredutíveis.

25 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

25.1. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

27.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4. É permitido à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, desde que, com autorização expressa da Administração.

27.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 13h30min às 17h ou pelo telefone (33)3421-1501 e e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.guanhaes.mg.gov.br.

27.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.18. Integram o Presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Minuta do Contrato;
- c)** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

Guanhaes, 05 de novembro de 2024.

Ricardo Luiz Pereira - Secretário Municipal de Transportes e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TIPO: Menor Preço por Item

I - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000095/2024/SEGOV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O (A) MUNICIPIO DE GUANHAES PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Guanhaes não possui veículo próprio e necessita constantemente locomover a sua equipe para atendimento às demandas do trânsito, realizar sinalização em locais de acidente, acompanhar e orientar o fluxo de veículos em locais onde acontecem obras, principalmente de pavimentação, tapa buracos e outros tipos de obras nas vias públicas, e dar suporte às outras Secretarias Municipais que não dispõem de veículo, além de socorrer ou apoiar equipes de outras Secretarias em caso de defeito ou quebra de veículo, justifica-se a aquisição de um veículo passeio (5 lugares). Este veículo também será utilizado no controle e fiscalização do trânsito e demais serviços pertinentes, além de apoio e manutenção da frota municipal e transporte de equipes mecânica e elétrica automotiva quando acionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução escolhida envolve a aquisição de um veículo passeio (5 lugares), novo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Guanhaes. Este veículo proporcionará os seguintes benefícios:

- Facilitar a mobilidade da equipe de trânsito para atendimento das demandas.
- Auxiliar na sinalização e controle do trânsito em locais de acidentes e obras.
- Suporte às outras Secretarias Municipais em caso de defeito ou quebra de veículo.
- Apoio na manutenção da frota municipal e no transporte de equipes técnicas.

Sendo considerado a aquisição do veículo a mais adequado, considerando sobretudo o atendimento da finalidade do Convênio supracitado.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

6.2 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

6.3 Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução da Ata de Registro de Preços e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em ARP.

6.4. Justifica-se a não exigência de Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento considerando a que o art 67 da Lei 14.133/2021 demonstra que tal exigência deve ser em caso de contratação de serviços, para que os Atestado possam comprovar a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e no caso da referida contratação trata-se de “fornecimento de bem”. Ainda podemos destacar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

o objeto do futuro certame tem seu grau de complexidade baixo e não envolve grau tecnológico.

6.5. Poderá ser exigido do licitante vencedor catálogo do veículo, a fim de que possa ser verificado a conformidade do veículo e o detalhamento contido no Edital.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do veículo deverá ocorrer até 60 dias após a emissão da ordem de compra.

7.2. A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja operacional e conforme as especificações do presente Termo de Referência.

7.3 O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências editalícias/contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

VIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o ente interessado no exercício financeiro.

IX - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

9.2 A gestão contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. Ricardo Luiz Pereira.

9.3. A fiscalização da ARP/Contrato ficará a cargo do Sr. Ricardo Luiz Pereira.

9.4 A matriz de risco identifica potenciais riscos associados à aquisição do veículo e apresenta medidas para mitigar esses riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Possíveis atrasos na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades
Qualidade Inferior	Entrega de veículo com qualidade abaixo do esperado	Baixa	Média	Especificações Técnicas rigorosas, acompanhamento e da fiscalização, e não aceite do veículo
Incompatibilidade com Especificações	Veículo não atende às especificações	Baixa	Média	Especificações Claras e revisões, exigência de catálogo de todos os participantes, conferencia do equipamento entregue de minuciosa

9.5. Escopo do Fornecimento:

1. Entrega programada na sede do município, com observância aos prazos e às condições de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

2. Atendimento a necessidades específicas do equipamento dentro das normas legais pertinentes.

3. Substituição do bem que não atenda às especificações ou que apresentem defeitos em até 10 dias úteis.

9.6. Controles de Qualidade:

1. Conferência para assegurar conformidade com os padrões e descrições estabelecidos.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento do veículo que seja realizado de forma eficaz, sustentável e alinhada às melhores práticas de sustentáveis.

O veículo deverá possuir garantia de 12 meses.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a entrega e conferência do veículo, conforme as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega e apresentação de Nota Fiscal.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, sendo o Julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores e memórias de cálculo serão elaboradas e seguirão em anexo.

XIII - DA APROVAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O contratante reserva-se o direito de não receber o veículo que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição do veículo em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

13.3. A secretaria reserva-se o direito de não aceitar veículos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e demais normativas aplicáveis.

Guanhanes, 04 de novembro de 2024.

Ricardo Luiz Pereira

Secretário de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid	01	VEÍCULO PASSEIO - CARROCERIA: HATCH VERSÃO STANDARD; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4PORTAS, MÍNIMO 1.0, COMB.FLEX, ano 2024 -zero km-sem uso, modelo passeio, ano de fabricação/modelo-mínimo 2024 com 4 portas. -Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, cor branca. -Motorização mínima de 1.0 cilindradas, combustível flex, gasolina/etanol, câmbio manual de 5 ou 6 marchas á frente e 01 á ré, tanque capacidade mínima de 45 litros, porta malas capacidade mínima 300 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos. Travas elétricas, sistema de alarme antifurto, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, sistema de som contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito.

Quando item mencionados neste documento incluir referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

TIPO: Menor Preço por Item

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro, na cidade de Guanhanes, CEP 39.740-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Sr. Ricardo Luiz Pereira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XX.XXX-XXX – UF, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominado CONTRATADA.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2. O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Licitatório N.º 072/2024, Pregão Eletrônico N.º 022/2024 e à Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhanes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação abaixo citada, e de suas subsequentes.

Função Programática: 36605.2678226011.152

Elemento: 449085200000

Ficha: 1064

Fonte: 170100000

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

5.1. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

5.2. A gestão contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. Ricardo Luiz Pereira.

5.3. A fiscalização da ARP/Contrato ficará a cargo do Sr. Ricardo Luiz Pereira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

7.2. A entrega do veículo deverá ocorrer até 60 dias após a emissão da ordem de compra.

7.3. A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja operacional e conforme as especificações do presente Termo de Referência.

7.4 O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências editalícias/contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

8.1.1. E-mail institucional: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

8.3. Efetuar entrega do veículo deverá ocorrer até 60 dias após a emissão da ordem de compra.

8.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto.

8.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhanes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de Serviço ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que deverá acompanhar, fiscalizar e zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução, bem como de toda execução do evento.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar a execução, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- b)** Assegurar à Contratada acesso ao local de execução do serviço.
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do objeto licitado, devidamente motivado e justificado.
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade com o objeto solicitado.
- f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento.
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**.
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhães – Minas Gerais

11.1. O pagamento pela efetiva prestação do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.

11.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3. O Município de Guanhães poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Caso haja aditivo ao presente contrato, o valor será reajustado anualmente, através de acordo entre as partes, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM). O reajustamento terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do Contrato, e será aplicada a partir do 13º (décimo terceiro) mês do Contrato.

12.2 - Caso seja necessário a solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela Contratada, o pedido deverá vir acompanhado de documentos e relatórios contábeis que demonstrem a impossibilidade da continuidade da prestação do serviço pelo preço contratado.

12.2.1 - A Repactuação de Preços, assim como o Reequilíbrio Econômico Financeiro, não se destina à manutenção do lucro da Contratada, mas à continuidade da prestação dos serviços.

12.3 - Quando da solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

14.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I** – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I** - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I** - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 3242/2006 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execuçāo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhanes, de de 2024.

Flávio Roberto dos Reis

Representante Legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TIPO: Menor Preço por Lote

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000095/2024/SEGOV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O (A) MUNICIPIO DE GUANHAES PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Guanhaes não possui veículo próprio e necessita constantemente locomover a sua equipe para atendimento às demandas do trânsito, realizar sinalização em locais de acidente, acompanhar e orientar o fluxo de veículos em locais onde acontecem obras, principalmente de pavimentação, tapa buracos e outros tipos de obras nas vias públicas, e dar suporte às outras Secretarias Municipais que não dispõem de veículo, além de socorrer ou apoiar equipes de outras Secretarias em caso de defeito ou quebra de veículo, justifica-se a aquisição de um veículo passeio (5 lugares). Este veículo também será utilizado no controle e fiscalização do trânsito e demais serviços pertinentes, além de apoio e manutenção da frota municipal e transporte de equipes mecânica e elétrica automotiva quando acionadas.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A ausência de um veículo próprio limita a capacidade da Secretaria de Transportes e Trânsito de Guanhaes de responder rapidamente às demandas diárias. O veículo será utilizado para:

- Sinalização em locais de acidente e orientação do fluxo de veículos durante a execução de obras, como pavimentação e tapa buracos.
- Suporte a outras secretarias municipais que não dispõem de veículos próprios.
- Apoio em situações emergenciais quando veículos de outras secretarias apresentarem defeitos.
- Transporte de equipes mecânicas e elétricas automotivas para manutenção da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

- Controle e fiscalização do trânsito e outras atividades pertinentes.

III - OBJETIVOS

3.1 Este estudo visa estabelecer as bases para a aquisição de um veículo de passeio (5 lugares), garantindo a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Guanhanes e a melhoria dos serviços prestados à população.

IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A aquisição seguirá as normas e regulamentos vigentes estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

V – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

5.2 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

5.3 Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução da Ata de Registro de Preços e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em ARP.

5.4. Justifica-se a não exigência de Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento considerando a que o art 67 da Lei 14.133/2021 demonstra que tal exigência deve ser em caso de contratação de serviços, para que os Atestado possam comprovar a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e no caso da referida contratação trata-se de “fornecimento de bem”. Ainda podemos destacar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

o objeto do futuro certame tem seu grau de complexidade baixo e não envolve grau tecnológico.

5.5. Poderá ser exigido do licitante vencedor catálogo do veículo, a fim de que possa ser verificado a conformidade do veículo e o detalhamento contido no Edital.

VI – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 Será adquirida uma unidade do veículo de passeio, conforme especificado ano anexo A deste ETP, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Na fase de planejamento para a aquisição do veículo, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas:

a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores/concessionárias que atuam no estado de Minas Gerais e em todo o país que fornecem esse tipo de produto.

c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

VIII – ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1 Preços unitários referenciais e memórias de cálculo simplificados estão anexados, baseados em valores praticados no mercado, para garantir a viabilidade econômica da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A solução escolhida envolve a aquisição de um veículo passeio (5 lugares), novo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Guanhaes. Este veículo proporcionará os seguintes benefícios:

- Facilitar a mobilidade da equipe de trânsito para atendimento das demandas.
- Auxiliar na sinalização e controle do trânsito em locais de acidentes e obras.
- Suporte às outras Secretarias Municipais em caso de defeito ou quebra de veículo.
- Apoio na manutenção da frota municipal e no transporte de equipes técnicas.

Sendo considerado a aquisição do veículo a mais adequado, considerando sobretudo o atendimento da finalidade do Convênio supracitado.

X – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A decisão de não parcelar a contratação para a aquisição de uma retroescavadeira foi ponderada, considerando se tratar de apenas um item “retroescavadeira”, visando garantir a compatibilidade e a eficiência do equipamento a ser adquiridos devidamente apto para sua finalidade.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1 Serão realizadas reuniões com os responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, visando garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Será priorizada a aquisição de um veículo com menor impacto ambiental, preferencialmente com motorização eficiente e baixa emissão de poluentes, contribuindo para a sustentabilidade e redução da pegada ecológica do município.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

14.1 A aquisição de um veículo de passeio (5 lugares) é fundamental para apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Guanhanes, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Este estudo técnico preliminar servirá como base para o processo licitatório e para a efetivação da aquisição.

Guanhanes, 04 de novembro de 2024.

Ricardo Luiz Pereira

Secretário de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

ANEXO A AO ETP

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor referencial
01	Unid	01	VEÍCULO PASSEIO - CARROCERIA: HATCH VERSÃO STANDARD; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4PORTAS, MÍNIMO 1.0, COMB.FLEX, ano 2024 -zero km- sem uso, modelo passeio, ano de fabricação/modelo-mínimo 2024 com 4 portas. -Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, cor branca. -Motorização mínima de 1.0 cilindradas, combustível flex, gasolina/etanol, câmbio manual de 5 ou 6 marchas á frente e 01 á ré, tanque capacidade mínima de 45 litros, porta malas capacidade mínima 300 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos. Travas elétricas, sistema de alarme antifurto, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, sistema de som contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito.	R\$ 79.080,11

Quando item mencionados neste documento incluir referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.